

CÓDIGO DE CONDUTA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GOMES TEIXEIRA ARMAMAR



Índice

Introdução	3
Objetivos Gerais	3
Objetivos Operacionais	4
Público-alvo	4
Diretrizes	4
Resultados esperados	4
Atribuições	4
Operacionalização	5
Código de Conduta	6
Comportamentos Perturbadores e Respetiva Medida Educativa Disciplinar	6
Comportamentos perturbadores e medidas de atuação	7
Compromisso Alunos/Encarregado de Educação	9

Introdução

Uma das medidas previstas no Plano de Ação Estratégica de melhoria das aprendizagens e do sucesso escolar, desenvolvido no final do ano letivo anterior, designada por "Construir a Disciplina" visa reduzir as situações de conflito e indisciplina no espaço escolar, melhorar as relações interpessoais e as condições propícias à aprendizagem para todos os alunos, bem como, promover a aquisição de regras de convivência e de conduta adequadas, que permitam melhorar o sucesso educativo e académico dos alunos. Tal configura uma necessidade de definir um código de conduta a cumprir em todos os estabelecimentos de ensino, que integram o Agrupamento, dando, desta forma resposta à medida indicada.

Assumindo como principal objetivo a criação de um ambiente que assegure o desenvolvimento dos valores definidos no Projeto Educativo de Escola e, por consequência, uma educação para a cidadania participativa e responsável, este Projeto de Código de Conduta considera as questões disciplinares vividas na escola e promove a plena e saudável integração dos alunos na comunidade escolar. Esta tarefa implica o respeito pelos direitos e deveres definidos no Regulamento Interno da Escola e procura a afirmação da escola como uma instituição cuja importância na difusão de conhecimentos, valores éticos, sociais, culturais e de cidadania é indispensável na sociedade atual.

É também objetivo deste código o desenvolvimento de uma cultura de responsabilização de pais e encarregados de educação no acompanhamento do percurso escolar dos seus educandos, nomeadamente em situações de incumprimento dos seus deveres, enquanto alunos, referidos no Regulamento Interno.

A implementação do projeto implica:

- Existência de Regras bem definidas dentro da ESCOLA;
- Cumprir e fazer cumprir as regras por parte dos EDUCADORES (Docentes e Não Docentes);
- Conhecimento e cumprimento das regras pelos ALUNOS;

Objetivos gerais

Analisadas as diferentes variáveis que contribuem para o problema, selecionamos as áreas de intervenção, com os seguintes objetivos:

- 1. Assegurar o cumprimento do Código de Conduta;
- 2. Atingir as metas internas, definidas no Projeto Educativo da Escola, a partir da aplicação de um Plano de Ação;
- 3. Aumentar a participação ativa dos Encarregados de Educação nas atividades da escola.

O Projeto vai envolver:

- A Direção;
- Os Alunos;
- Os Pais/Encarregados de Educação;
- Os Diretores de Turma e respetivos Conselhos de Turma;
- Os Elementos do GPS (Gabinete de Promoção Socioeducativa);
- Os Assistentes Técnicos;
- Os Assistentes Operacionais;

Desenvolver-se-á durante o período letivo2016/2017.

Objetivos operacionais

- Uniformizar um código de conduta no Agrupamento;
- Assegurar a aplicação do código de conduta;
- Comprometer os Encarregados de Educação no cumprimento do código de conduta;

Público-alvo

Toda a Comunidade Escolar

Diretrizes

Procedimentos:

- Atuar logo na primeira oportunidade;
- Resolver os "conflitos" preferencialmente em Conselho de Turma;
- Fomentar o respeito por todos e entre todos;
- Apoiar e acompanhar, por parte do GPS, os professores e assistentes na resolução dos conflitos;
- Uniformizar procedimentos e formas de agir;
- Fomentar e criar o espírito de escola.

Resultados esperados

- Respeito pelo Código de Conduta;
- Diminuição do número de ocorrências / participações disciplinares;
- Diminuição dos comportamentos inadequados no recinto escolar.

Atribuições

1. Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico aprova o Código de Conduta e apoia o Diretor, o pessoal docente e não docente na sua correta implementação.

2. Diretor

O Diretor tem a responsabilidade de gerir a escola no seu dia-a-dia, assegurando o respeito integral das normas e dos princípios estabelecidos.

3. Professores

Cada professor tem a responsabilidade de manter a disciplina dentro da sua sala e partilhar com outros professores a responsabilidade comum de manter a ordem dentro do recinto escolar.

4. Diretor de Turma

O Diretor de Turma monitoriza o progresso educacional e comportamental de cada aluno, intervém em questões disciplinares e reúne com os Encarregados de Educação sempre que necessário. Os Encarregados de Educação serão contactados preferencialmente pelo Diretor de Turma, no entanto, poderão sê-lo também pelo GPS e Direção em situações que se justifique, sendo, nestes casos, dado conhecimento ao Diretor de Turma, o mais rapidamente possível.

5. GPS - Gabinete Promoção Socioeducativa

Espaço aberto ao acompanhamento dos alunos convidados a sair do contexto sala de aula na sequência de comportamentos desajustados, de indisciplina ou de conflito. Encontramse disponíveis no GPS um ou mais docentes e/ou técnicos que acolhem os alunos, registam a ocorrência e dialogam com os discentes com o intuito de refletirem sobre os motivos que desencadearam o comportamento em causa.

6. Assistentes Operacionais

Os Assistentes Operacionais têm a responsabilidade de manter a disciplina dentro do recinto escolar, zelando pela correta implementação do Código de Conduta e acompanhar os alunos ao GPS ou à Direção em situações de indisciplina.

7. Alunos

Os Alunos têm o dever de participarem na implementação correta do Código de Conduta e de agir sempre de acordo com as normas estipuladas. Têm o direito de usufruir de um ambiente de bem-estar e qualidade que assegurem a sua aprendizagem e o seu desenvolvimento pleno, físico, intelectual, moral, cultural e cívico.

8. Pais/ Encarregados de Educação

Os Pais/Encarregados de Educação devem apoiar a escola na implementação correta do Código de Conduta, responsabilizando-se pelas ações desadequadas dos seus educandos, bem como pelas suas consequências.

Operacionalização

- Existência de um código de conduta do Agrupamento;
- Existência de parâmetros disciplinares que informam e norteiam as estratégias e procedimentos a serem observados pela comunidade escolar;
- Disseminação desta diretriz, objetivando-se a sua interpretação e a sua transposição para regras da sala/escola, assegurando-se que todos os estudantes, profissionais da escola, pais e encarregados de educação a conheçam e dela se apropriem.

Código de Conduta

Para além dos direitos e deveres do aluno constantes da lei 51 de 2012 – Estatuto do Aluno e da Ética Escolar e do Regulamente Interno do Agrupamento:

O ALUNO DEVE:

- 1. Respeitar e tratar com correção o pessoal docente, não docente e os seus pares;
- Entrar e sair da sala/laboratório ou outro espaço de atividades de forma correta e ordeira;
- 3. Desligar sempre os telemóveis ou outros equipamentos multimédia no início das aulas;
- 4. Usar uma linguagem correta;
- 5. Pedir para falar e não interromper os colegas ou o professor;
- 6. Trazer consigo a caderneta do aluno, nos ciclos de ensino em que é exigida bem como o material necessário às aulas, de acordo com as indicações dos professores;
- 7. Zelar pela boa conservação e limpeza do material e equipamento da escola, dando-lhe o uso adequado;
- 8. Ter atitudes corretas e de respeito, no recinto escolar e espaços circundantes.

Comportamentos perturbadores e respetiva Medida Educativa Disciplinar

REGRA GERAL:

- Situações de incumprimento ligeiro e não reincidente advertência/reposição da situação desejável e comunicação ao DT e EE;
- Situações não reincidentes (1ª vez) graves desde repreensão registada a processo disciplinar;
- Situações graves e reincidentes/Situações muito graves processo disciplinar.

Nota: Sempre que o comportamento prejudique/limite o normal funcionamento da sala (situações mais ligeiras reincidentes ou comportamentos mais limitadores) - encaminhamento para o GPS + comunicação ao DT e EE.

Comportamentos perturbadores e medidas de atuação

Norma desrespeitada		Atuação	
1.	Respeitar e tratar com correção o pessoal docente, não docente e os seus pares;	Ao primeiro incumprimento pedir desculpas imediatamente; caso não mostre arrependimento e não peça desculpa comunicar o facto ao DT que dará conhecimento ao EE (válido também para uma reincidência, independentemente se pediu ou não desculpa da 1ª vez).	
2.	Entrar e sair da sala/laboratório de forma correta e ordeira;	Voltar a entrar na sala de aula e desta vez de forma correta, já depois de toda a turma estar sentada de modo a que o impacto seja maior; se houver reincidência será comunicada ao DT e respetivo EE.	
3.	Desligar sempre os telemóveis ou outros equipamentos multimédia no início das aulas;	Caso o telemóvel vibre/toque, recolher e devolver no final da aula advertindo o aluno. Em caso de reincidência recolher o objeto, entregar na Direção e comunicar o facto ao DT que deverá comunicar ao EE.	
4.	Usar uma linguagem correta;	Ao primeiro incumprimento pedir desculpas imediatamente; caso não mostre arrependimento e não peça desculpa comunicar o facto ao DT que dará conhecimento ao EE (válido também para uma reincidência, independentemente se pediu ou não desculpa da 1ª vez).	
5.	Pedir para falar e não interromper os colegas ou o professor;	Alertar o aluno e informá-lo que se continuar é penalizado na avaliação. Caso o aluno seja reincidente informar o EE através da caderneta/caderno do aluno.	
6.	Trazer consigo a caderneta do aluno, nos ciclos de ensino em que é exigida bem como o material necessário às aulas, de acordo com as indicações dos professores;	RI - ARTIGO 129º 1- Considera-se falta de material, quando o aluno não apresentar o material considerado indispensável ao normal funcionamento da aula. 2- Quando esta ocorra pela segunda vez: a) O Professor Titular de Turma deve averiguar junto do Encarregado de Educação, sobre os motivos deste facto, solicitando a sua intervenção e informando-o de que será marcada falta de presença após a série de três ausências de material didático e do efeito da mesma na avaliação do aluno.	

Código de Conduta

		b) O docente do 2º ou 3º ciclo e secundário deve participar esta ocorrência, imediatamente, por escrito, ao Diretor de Turma que comunicará o facto ao Encarregado de Educação, informando-o de que será marcada falta de presença após a série de três ausências de material didático e do efeito da mesma na avaliação do aluno. 3- A justificação da falta será apresentada pelos pais e Encarregados de Educação ao Professor Titular de turma ou ao Diretor de Turma com a indicação da hora e atividade letiva em que a falta ocorreu referenciando os motivos justificativos da mesma na caderneta escolar, para o 2º e 3º ciclo, ou impresso próprio para os Alunos do secundário, até ao 3º dia útil subsequente à mesma. 4- A falta de material deverá ser tida em conta na avaliação sumativa do aluno, enquanto indicação de falta de empenho.
7.	Zelar pela boa conservação e limpeza do material e equipamento da escola, dando-lhe o uso adequado;	Suja, limpa. Estraga, arranja ou paga. (Comunicar sempre ao DT e EE à segunda vez para a 1ª situação e à 1ª vez para a 2ª situação) Responsabilizar o aluno e o seu EE pela reparação do material danificado.
8.	Ter atitudes corretas e de respeito, no recinto escolar e espaços circundantes.	As situações devem ser comunicadas ao DT através do registo de ocorrências. Dependendo da gravidade ou se houver reincidência, o aluno deve ter um castigo a definir pelo Órgão de Gestão.

Compromissos do Aluno e do Encarregado de Educação

Eu,	, aluno do ano/turma,					
cor	compreendo as regras definidas neste documento e comprometo-me a:					
1.	Respeitar e tratar com correção o pessoal docente, não docente e os seus pares;					
2.	Entrar e sair da sala/laboratório de forma correta e ordeira;					
3.	Desligar sempre os telemóveis ou outros equipamentos multimédia no início das aulas;					
4.	Usar uma linguagem correta;					
5.	Pedir para falar e não interromper os colegas ou o professor;					
6.	Trazer a caderneta do aluno, nos ciclos de ensino em que é exigida bem como o material					
	necessário às aulas, de acordo com as indicações dos Professores;					
7.	Zelar pela boa conservação e limpeza do material e equipamento da escola, dando-lhe o uso adequado;					
8.	Ter atitudes corretas e de respeito, no recinto escolar e espaços circundantes.					
De acordo com a Lei 51/2012 — Estatuto do Aluno e da Ética Escolar e Regulamento Interno do Agrupamento, caso eu não cumpra o estabelecido, sujeitar-me-ei às medidas corretivas e/ou disciplinares sancionatórias previstas no Regulamento Interno/Código de Conduta. Assinatura:						
Edi reg	Eu,					
Ass	sinatura:					